



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.243/2007

“Altera dispositivo constante na Lei nº 2.023/2006”.

Autoria: Mesa Diretora.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**, no uso das atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O Artigo 4º da Lei 2.023, de 08 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Artigo 4º - As diárias constantes da presente Lei, destinam-se a cobertura de despesas com hospedagem e alimentação, limitando-se até o máximo de 08 (oito) diárias no mês, cujo limite não se aplica à Presidência da Mesa Diretora”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 30 de outubro de 2007.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal